

Audiência Pública: Licenciamento Ambiental

Câmara dos Deputados - 22 de Junho de 2016

FEBRABAN
Federação Brasileira de Bancos

Christopher Wells
Superintendente de Risco Socioambiental
Banco Santander

Proposta de Emenda Constitucional nº 65, de 2012

PEC 65/2012

✓ Propõe incorporar o seguinte parágrafo no Art.225 da Constituição Federal:

Art. 225, § 7º - “A apresentação do estudo prévio de impacto ambiental (EIA) importa autorização para a execução da obra, que não poderá ser suspensa ou cancelada pelas mesmas razões a não ser em face de fato superveniente.”

Justificativa:

- ✓ Necessidade de imprimir celeridade na execução de obras públicas, em especial aquelas que, devido à ineficiência pública, estão inacabadas ou paralisadas por ações judiciais protelatórias.
- ✓ Uma vez iniciada, a obra não poderá ser suspensa ou cancelada senão em face de fatos novos, supervenientes à situação que existia quando elaborados e publicados os estudos a que se refere a Carta Magna.

Implicação prática:

- ✓ Autorização automática, cujo fato gerador é a mera apresentação ao órgão governamental do EIA, estudo de impacto realizado às expensas do empreendedor, por equipe técnica por ele contratada.

Impacto da PEC 65/2012 no setor bancário e no financiamento dos projetos

Análise de Risco Socioambiental dos Empreendimentos

Cabe ao ESTADO, em qualquer de seus níveis:

- ✓ Fiscalizar e atestar a regularidade ambiental, analisando os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) dos empreendimentos que tem a sua elaboração requerida e indicando ações para mitigar os impactos, minimizar os riscos e preencher eventuais lacunas nos estudos realizados.

O papel dos BANCOS como financiador de projetos:

- ✓ Devem demonstrar que agiram com prudência e diligencia e não contribuíram, por ação ou omissão, para a efetivação do dano ambiental.
- ✓ Para tanto, devem observar o cumprimento da legislação e dos compromissos ambientais voluntários assumidos por meio de procedimentos e governança estabelecidos em suas Políticas de Responsabilidade Socioambiental para gestão de riscos.
- ✓ O licenciamento ambiental e a efetiva análise dos estudos de impacto pelo órgão ambiental são, portanto, essenciais para permitir às instituições financeiras o cumprimento de seu papel de gerenciamento dos riscos socioambientais.

Análise de Risco Socioambiental dos Empreendimentos

O QUE MUDA COM A PEC 65:

- ✓ A PEC 65 extingui o papel de diligência dos órgãos ambientais que, além da competência técnica para análise de projetos, detém o mandato de autorizar ou não a implantação do empreendimento e fiscalizar sua execução dentro das condições determinadas.
- ✓ Como consequência, ainda que os bancos exijam estudos complementares e estes possam ser elementos de mitigação de riscos, fica configurada uma maior responsabilidade das instituições financeiras.
- ✓ É, claramente, uma transferência de responsabilidades do setor público para o setor privado não só no que diz respeito à atribuição de funções como, também, sobre os eventuais impactos e danos socioambientais que poderão ser gerados pelo empreendimento com significativo aumento dos riscos ambientais “físicos” e de “responsabilidade” (liability).

Consequências da aprovação da PEC 65/2012

- ❑ Aumento dos riscos socioambientais e de reputação uma vez que desobrigaria o órgão ambiental avaliar e aprovar o empreendimento, acompanhar e fiscalizar a obra;
- ❑ Aumento dos custos e possível inviabilização das operações envolvendo empreendimentos de infraestrutura de grande impacto, uma vez que os procedimentos de análise de risco socioambiental dos bancos deverão ser alterados, tornando-se mais complexos (exigindo, por exemplo, a contratação e treinamento de profissionais especializados).
- ❑ Transferência de atribuições e responsabilidades do setor público para o setor privado, contrariando a função e atividade principal dos bancos;

Consequências da aprovação da PEC 65/2012

- ❑ Aumento da insegurança jurídica no que concerne à responsabilização do agente financiador uma vez que a proposta não revoga direitos fundamentais constitucionalmente assegurados como o direito ao meio ambiente equilibrado, e não elimina a regulação e legislação existentes;
- ❑ Ampliação das possibilidades de questionamentos do Ministério Público Federal ao empreendimento, com consequências para os fluxos financeiros do projeto financiado e responsabilidades das partes envolvidas;
- ❑ Levantamento junto a 15 países revelou que nenhum deles prevê a aprovação do licenciamento pela mera apresentação do Estudo de Impacto Ambiental;

A FEBRABAN, por todas estas razões, recomenda a NÃO aprovação da PEC 65, que fragiliza o arcabouço legislativo, regulatório e dos acordos voluntários ambientais e de responsabilidade socioambiental das instituições financeiras.

Considerações Finais

- ✓ A PEC 65 não contribuiu para a solução das dificuldades existentes e tende a judicializar a aprovação, execução e custos dos empreendimentos, comprometendo o desenvolvimento sustentável e os compromissos de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa assumidos no âmbito da Convenção do Clima das Nações Unidas.
- ✓ É de interesse do sistema financeiro o aperfeiçoamento do processo de licenciamento, que é essencial para viabilizar o financiamento mas hoje é lento, dispendioso e burocrático. A solução, no entanto, não está em eliminá-lo ou fragilizá-lo.
- ✓ Os órgãos ambientais federais/estaduais devem estar equipados para cumprir suas responsabilidades, que não podem ser transferidas para o setor privado.
- ✓ Prazos razoáveis precisam ser estabelecidos para diversas modalidades de financiamento - tais prazos garantem previsibilidade e devem ser cumpridos.
- ✓ Uma lei deve estabelecer punições para o setor público para os casos de erros e não cumprimento de prazos.
- ✓ O setor bancário nacional está disponível para colaborar com esta agenda.

OBRIGADO!